

EDITAL Nº 002/2018/PPGE-So
SELEÇÃO PARA MESTRADO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2019

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção Sorocaba (PPGE-So) torna pública a abertura do processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado Acadêmico em Engenharia de Produção oferecido no campus de Sorocaba da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). O presente edital foi aprovado pela 80ª Reunião Ordinária da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – Sorocaba (CPGE-So), realizada em 04/07/2018 e será regido pelas normas a seguir e de acordo com o cronograma de atividades apresentado no Anexo II.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O processo de seleção será realizado em 3 (três) etapas.
- 1.2 A seleção, cujas inscrições são abertas pelo presente Edital, objetiva o preenchimento de vagas para o ingresso no primeiro semestre de 2019 para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção Sorocaba (PPGE-So).
- 1.3 Poderão participar do processo de seleção candidatos que sejam portadores de diplomas de graduação de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente.
- 1.4 Serão ofertadas 15 (quinze) vagas, não atreladas a temas de pesquisa; de forma que a disputa no processo seletivo se fará de forma independente do tema de pesquisa.
- 1.5 O preenchimento das vagas, que ocorrerá com a efetivação da matrícula, seguirá a ordem de classificação obtida pelos candidatos conforme o resultado do presente processo seletivo.
- 1.6 O(A) orientador(a) será atribuído(a) após a homologação do processo seletivo pela Coordenação de Pós-Graduação (CPG) do PPGE-So (órgão colegiado).
- 1.7 O curso de mestrado acadêmico é realizado em tempo integral para o desenvolvimento de aulas e atividades de pesquisa e possui duração de 24 meses.
- 1.8 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos, bem como os demais prazos e procedimentos, inclusive para as chamadas, observará o disposto neste edital e cronograma constante do Anexo II.
- 1.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância, mediante consulta, dos procedimentos, prazos, horários e locais estabelecidos neste Edital.
- 1.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas em relação ao presente processo seletivo, bem como ao cronograma.
- 1.11 Será permitida uma única inscrição por candidato.

2 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 2.1 São membros da Comissão Preliminar de Seleção os seguintes Professor(a)s doutore(a) credenciado(a)s no PPGE-So:

Andréa Regina Martins Fontes, Deisemara Ferreira, Diogo Aparecido Lopes Silva, Éderson Luiz Piato, Eli Angela Vitor Toso, Jane Maria Faulstich de Paiva, João Eduardo Azevedo Ramos da Silva, José Geraldo Vidal Vieira, Márcia Regina Neves Guimarães, Patrícia Saltorato, Ricardo Coser Mergulhão e Virgínia Aparecida da Silva Moris.

2.2 A Comissão de Seleção realizará as funções e encargos a ela cometidos neste edital desde que reunida com pelo menos 3 (três) de seus membros.

2.3 Os candidatos deverão informar na Ficha de Inscrição a existência das seguintes situações, em face de quaisquer dos membros da Comissão Preliminar de Seleção:

I – docente que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

II – docente que seja ascendente ou descendente ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

III – docente que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

IV – docente que seja sócio de mesma sociedade empresarial;

V – outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

OBS: O fato de ter sido aluno ou ter publicações com qualquer membro da comissão de seleção não caracteriza vínculo, não devendo, portanto, ser informado no formulário de inscrição.

2.4 No caso de existência de quaisquer vínculos retro indicados em relação a quaisquer dos membros da Comissão Preliminar de Seleção, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição (Anexo I) obrigatoriamente qual(is) o(s) vínculo(s) e com quem ele é mantido.

2.5 A partir das informações apresentadas no Formulário de Inscrição (Anexo I), a CPG do PPGE-So deliberará, motivadamente, sobre a substituição de membros titulares e suplentes da Comissão de Seleção.

2.6 Após a divulgação da relação definitiva de inscrições deferidas, a CPG do PPGE- So divulgará a nova composição da(s) Comissão(ões) Provisória(s) de Seleção, já substituídos os membros que possuem os vínculos indicados no item 2.3.

2.7 Os candidatos poderão, no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo II), impugnar a indicação de quaisquer membros da Comissão Provisória de Seleção em requerimento devidamente preenchido e fundamentado com base nos vínculos indicados no item 2.3 deste edital.

2.8 Caso seja dada condição de impugnação, a CPG do PPGE-So procederá, de imediato, a substituição do membro da Comissão Preliminar de Seleção designado para compor, em data prevista no Cronograma (Anexo II) a composição final da Comissão de Seleção.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição para o processo seletivo será realizada no período estabelecido no Cronograma (Anexo II), mediante o preenchimento de formulário próprio (Anexo I) e da entrega dos documentos indicados no item 4 deste Edital.

3.1.1 O formulário de inscrição, devidamente preenchido, e os documentos indicados no item 4 deverão ser entregues, em envelope lacrado, na Secretaria do PPGE-So da seguinte forma:

a) **Por via postal (Correios)**, com Aviso de Recebimento (AR), hipótese em que a documentação deverá ser postada no período estabelecido no Cronograma (Anexo II), devendo constar OBRIGATORIAMENTE no envelope o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS CAMPUS SOROCABA
CENTRO DE CIÊNCIAS EM GESTÃO E TECNOLOGIA (CCGT)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – SOROCABA
(PPGEP-So)
EDITAL PARA INGRESSO EM 2019/01(EDITAL Nº 002/2018/PPGEP-So)
(Data limite para postagem da inscrição: 31/01/2019)
NOME DO CANDIDATO: _____
Rod. João Leme dos Santos, km 110. Bairro Itinga.
CEP 18052-780, Sorocaba-SP.

b) **Pessoalmente** ou por procurador regularmente constituído, diretamente na Secretaria do PPGEP-So, situada na UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS CAMPUS SOROCABA, CENTRO DE CIÊNCIAS EM GESTÃO E TECNOLOGIA (CCGT), sala 1030 (andar térreo), na Rod. João Leme dos Santos, km 110. Bairro Itinga. Sorocaba-SP, entre os dias úteis indicados no Cronograma (Anexo II), no horário das 09h às 12h, devendo fazer constar no envelope LACRADO, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS CAMPUS SOROCABA
CENTRO DE CIÊNCIAS EM GESTÃO E TECNOLOGIA (CCGT)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – SOROCABA
(PPGEP-So)
EDITAL PARA INGRESSO EM 2019/01 (EDITAL Nº 002/2018/PPGEP-So)
(Período para a entrega presencial: 21 a 31/01/2019 (em dias úteis), das 09h00 às 12h00)
NOME DO CANDIDATO: _____
Rod. João Leme dos Santos, km 110. Bairro Itinga.
CEP 18052-780, Sorocaba-SP.

3.1.2 Recomenda-se o(a)s candidato(a)s utilizem serviço dos Correios de entrega rápida e registrada.

3.2 O candidato poderá realizar uma única inscrição.

3.3 A efetivação da inscrição somente se dará após o recebimento da documentação exigida para inscrição, dentro do período previsto neste edital.

3.4 Os candidatos inscritos assumem total responsabilidade pelos documentos encaminhados, bem como pelas consequências de eventuais erros ou omissões quanto ao preenchimento do formulário de inscrição. O PPGEP-So não se responsabilizará por correspondências extraviadas, danificadas ou entregues em atraso pelos Correios.

3.5 A inscrição será efetivada somente quando for apresentada a documentação completa exigida e de uma só vez. Caso seja enviada ou entregue mais de uma inscrição, será considerada válida a última.

3.6 Não serão aceitas inscrições por internet ou qualquer outra forma não explicitada no item 3.1.1.

3.7 O não atendimento a qualquer dos requisitos desse edital inviabilizará a continuidade da participação do candidato no processo de seleção.

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Documentação exigida para a inscrição no Mestrado Acadêmico:

a) Formulário de Inscrição preenchido e assinado acompanhado das declarações preenchidas e assinadas (Anexo I).

b) Cópias simples dos documentos:

I. Cédula de identidade (RG)* ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou Passaporte com visto de estudante vigente;

IMPORTANTE: A carteira de habilitação (CNH) não substitui o RG/CPF.

II. CPF (exceto estrangeiro);

III. Título de Eleitor (exceto estrangeiro);

IV. Documento de comprovação da última votação ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (disponível no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) (exceto estrangeiro);

V. Certidão de nascimento ou casamento;

VI. Certificado que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino (exceto estrangeiro).

c) Cópia simples do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação (ou declaração de previsão de conclusão da graduação antes do período de matrícula no curso de mestrado do PPGEP-So, no caso de concluintes de graduação);

d) Cópia simples do Histórico Escolar do Curso de Graduação;

e) Cópia do Curriculum Vitae modelo Lattes (sem necessidade de documentação comprobatória). O cadastramento de novos currículos na plataforma Lattes deve ser feito no endereço <http://lattes.cnpq.br/>

f) Duas vias impressas e não encadernadas do texto científico original e individual de que trata o item 7.

g) Via digital, em formato pdf, do texto científico em meio magnético (CD ou pen-drive).

i) Declaração de autoria preenchida e assinada (Anexo IV).

h) Documento comprobatório sobre o desempenho no Teste ABEPRO emitido pela Associação Brasileira de Engenharia de Produção (ABEPRO), onde deverão constar a identificação da edição (mês e ano) do Teste ABEPRO realizado, o nome completo do candidato, as notas/acertos de cada área de conhecimento e a nota total/acertos. Só será aceito teste ABEPRO realizado a partir de 01 de janeiro de 2017.

4.2 Todos os documentos devem ser entregues em cópia simples. No ato da matrícula será obrigatória a apresentação dos documentos originais.

4.3 Toda documentação deverá ser entregue sem encadernação na ordem apresentada no item 4.1.

4.4 Admitir-se-á inscrição de concluintes de curso de graduação no processo de seleção, no entanto a matrícula fica condicionada à aprovação para a vaga e à conclusão da Graduação até a data de realização da matrícula. O candidato perderá o direito à vaga se na data da matrícula não tiver concluído o curso de graduação.

4.5 O estudante que for aprovado no mestrado do PPGEP-So terá prazo de 12 meses, contado a partir da matrícula, para apresentação do diploma da graduação, caso contrário será desligado do Programa;

4.6 O candidato que tiver mais de um diploma de graduação deverá escolher o que melhor lhe convier e apresentar os documentos relativos à escolha realizada.

4.7 Ao realizar a inscrição neste processo seletivo, o candidato assume total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas no formulário de inscrição e demais documentos enviados. Assume, ainda, estar ciente de que não serão permitidas alterações posteriores ao prazo estabelecido.

4.8 Ao formalizar sua inscrição o candidato manifesta tacitamente o pleno conhecimento e concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5 DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 Somente será aceita a inscrição que atender a todos os requisitos exigidos e contiver todos os documentos obrigatórios solicitados.

5.2 As inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos do indeferimento) serão divulgadas na página do PPGEF-So, conforme Cronograma (Anexo II).

5.3 Será indeferida a inscrição:

- a) que tenha sido postada ou entregue fora do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo II);
- b) cujo Formulário de inscrição (Anexo I) esteja com preenchimento incompleto ou incorreto;
- c) não apresentar no ato da inscrição toda documentação obrigatória exigida (item 4.1).
- d) em que não tenha sido enviado o documento comprobatório do desempenho no TESTE ABEPRO realizado a partir de 01 de janeiro de 2017.
- d) que não tenha cumprido quaisquer dos demais requisitos exigidos neste edital.

5.4 O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, apresentando-o pessoalmente no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo II), ou por intermédio de terceiro, munido de procuração, assinada pelo candidato, à Secretaria do PPGEF-So.

5.4.1 Sob pena de indeferimento sumário do recurso, o candidato recorrente deverá apontar as razões que o fundamentam bem como anexar eventuais documentos pertinentes ao caso.

5.4.2 Os recursos deverão ser protocolados nos termos e prazos do Cronograma (Anexo II).

5.4.3 Na interposição do recurso referido no subitem anterior, não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já apresentados por ocasião do pedido de inscrição.

5.4.4 Analisados os recursos, a CPG do PPGEF-So deliberará e publicará na página de internet do programa de pós-graduação (www.ppgeps.ufscar.br) o resultado do julgamento, apontando, sucintamente, as razões de procedência ou improcedência dos recursos.

5.5 Na interposição do recurso referido no item anterior, não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já apresentados por ocasião do pedido de inscrição.

5.6 Decorrido o prazo da interposição de recursos, os mesmos serão julgados pela Comissão de Pós-Graduação do PPGEF-So da UFSCar, observando-se o Cronograma (Anexo II), após o que essa providenciará a divulgação da Relação Definitiva dos Candidatos Inscritos.

5.7 Não apresentado o recurso no prazo assinalado, o candidato perderá do direito de fazê-lo.

6 DA ETAPA 1 DO PROCESSO SELETIVO (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

6.1 A Etapa 1, de caráter **eliminatório e classificatória**, consiste no Teste ABEPRO. Outras informações sobre o Teste ABEPRO podem ser obtidas em

<http://www.abepro.org.br/indexsub.asp?ss=40>, pelo e-mail teste@abepro.org.br, ou ainda, diretamente na ABEPRO pelo telefone (21) 2263-0501.

6.2 Considera-se fase de caráter eliminatório e classificatório aquela na qual a pontuação obtida pelo candidato se presta a dois objetivos:

a) manutenção do candidato no processo seletivo na hipótese de sua nota ser igual ou superior à nota de corte e

b) parcela a ser utilizada no cálculo da nota final (NF) (de acordo com a fórmula do item 9.2), pela qual se dará a ordem de classificação no processo seletivo.

6.3 O Teste ABEPRO foi criado pela Associação Brasileira de Engenharia de Produção (ABEPRO) e é de sua responsabilidade.

6.4 Caso o candidato tenha participado de mais de uma edição do Teste ABEPRO será considerada a maior nota obtida nos testes.

6.5 Só serão considerados, por este Edital, os Testes ABEPRO realizados a partir de 01 de janeiro de 2017 e devidamente comprovados.

6.6 O candidato é responsável pela inscrição, comparecimento e realização do Teste ABEPRO.

6.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas em relação ao Teste ABEPRO.

6.8 O candidato que não participar do Teste ABEPRO nas condições do item 6.5 será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.9 A nota da Etapa 1 de cada candidato será calculada da seguinte forma:

Nota da Etapa 1 = Nota ABEPRO (expressa em duas casas decimais, de 0 (zero) a 10 (dez), sem arredondamento)
Sendo:
Nota ABEPRO= resultado (nota do Teste ABEPRO), de 0 (zero) a 10 (dez)

6.10 As notas obtidas pelos candidatos a ingresso no PPGEF-So serão normalizadas utilizando-se a seguinte equação:

Nota de Corte da Etapa 1= Média_i

em que:

Média_i= média aritmética simples das notas dos candidatos a ingresso no PPGEF-So.

6.11 Serão habilitados para a Etapa 2 apenas os candidatos que obtiverem Nota da Etapa 1 igual ou superior a Nota de Corte da Etapa 1, em número igual a três vezes o número de vagas. Ocorrendo empate na última colocação serão habilitados para a Etapa 2 todos os candidatos nessa condição; os demais serão considerados inabilitados e, portanto, eliminados do processo seletivo.

6.12 A lista de candidatos habilitados para a segunda etapa será divulgada, conforme Cronograma (Anexo II) no quadro de avisos do PPGEF-So/UFSCar e no sítio <http://www.ppgeps.ufscar.br>.

7 DA ETAPA 2 DO PROCESSO SELETIVO (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

7.1 Avaliação será baseada na análise de um texto científico original, elaborado pelo candidato sem orientador vinculado, ou seja, não poderão ser utilizados artigos provenientes de projetos de iniciação científica, trabalhos publicados em periódicos, anais de congressos ou trabalhos de conclusão de cursos (graduação ou pós-graduação).

7.2 O texto científico original elaborado exclusivamente pelo candidato deve ser em tema livre relacionado às áreas e subáreas do conhecimento relacionadas à Engenharia de Produção da ABEPRO disponíveis no Anexo III.

7.3 A Etapa 2, de caráter eliminatório e classificatório, consiste em uma arguição sobre o **texto científico original e individual**, que será gravada.

7.4 Considera-se fase de caráter eliminatório e classificatório aquela na qual a pontuação obtida pelo candidato se presta a dois objetivos:

a) manutenção do candidato no processo seletivo na hipótese de sua nota ser igual ou superior à nota de corte e

b) parcela a ser utilizada no cálculo da nota final (NF) (de acordo com a fórmula do item 9.2), pela qual se dará a ordem de classificação no processo seletivo.

7.5 O tema do texto científico não será considerado como tema do projeto de pesquisa. O candidato selecionado desenvolverá um projeto de pesquisa relacionado a um dos temas de pesquisa de um professor orientador.

7.6 Os candidatos não residentes no estado de São Paulo ou no exterior poderão optar por arguição à distância via *Skype*.

7.7 Os candidatos que optarem pela arguição à distância, conforme o item 7.6, deverão declarar essa opção no momento da inscrição, indicando sua escolha no formulário de inscrição.

7.8. No caso de participação à distância, o candidato deverá providenciar as condições necessárias para a realização da sessão, bem como zelar para que o andamento dos trabalhos ocorra sem interrupções que inviabilizem o processo de arguição.

7.9 A arguição será presencial aos candidatos residentes no estado de São Paulo.

7.10 A arguição terá duração máxima de 20 minutos, sem uso de qualquer equipamento multimídia.

7.11 O texto científico deve seguir o seguinte padrão:

a) Utilizar papel A4 branco; margens superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; espaçamento 1,5, justificado, fonte *Times New Roman*, tamanho 12; com páginas numeradas e demais formatações são livres. Deverá usar como sistema de citação, autor-data e não encadernar o texto científico.

b) Conteúdo obrigatório:

Título do texto científico e nome completo do(a) candidato(a).

- 1) Introdução
- 2) Descrição do problema de pesquisa
- 3) Revisão da literatura
- 4) Método de pesquisa
- 5) Resultados esperados

Referências

c) O texto científico deverá ser escrito em língua portuguesa ou língua inglesa ou língua espanhola e conter no mínimo 4 (quatro) e no máximo 5 (cinco) páginas, englobando conteúdo e referências.

d) O texto científico não deverá conter capa.

e) Cada candidato deverá entregar um único texto científico (em duas vias) no ato da inscrição, e este texto científico não poderá ser alterado até o final do processo seletivo.

7.12 Na arguição sobre o texto científico serão avaliados os elementos descritos no quadro a seguir com sua respectiva pontuação máxima.

Pesos percentual	Critério
20%	A - Apresentação oral do texto científico (que deve se basear nos itens obrigatórios do texto científico, vide item 7.11, item “b”)
30%	B - Demonstrar coerência no desenvolvimento das ideias, capacidade argumentativa e aderência da metodologia à problemática.
30%	C - Demonstrar durante a arguição do texto científico o domínio, precisão e consistência no uso de conceitos; potencial de inovação da proposta.
20%	D - Demonstrar durante a arguição do texto científico a pertinência e a relevância da bibliografia, demonstrando o conhecimento dos autores principais do tema de pesquisa e das pesquisas atuais e internacionais.

7.13 A avaliação será realizada pelos membros da banca, composta por no mínimo três integrantes da comissão de seleção, e considerará os itens estabelecidos no item 7.12.

7.14 A avaliação dos candidatos em relação a esses critérios é feita atribuindo-se nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos critérios.

7.15 A nota da arguição sobre o texto científico será calculada, por cada avaliador, da seguinte forma:

$$\text{Nota do Avaliador} = A*0,20 + B*0,30 + C*0,30 + D*0,20$$

7.16 A nota final da Etapa 2 será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca.

Nota da Etapa 2 = M

$M = (NA1 + NA2 + \dots + NAn)/N$, em que:

M = Média final da avaliação

NA1 = Nota referente ao avaliador 1

NA2 = Nota referente ao avaliador 2

NAn = Nota referente ao avaliador N

N= Número de membros da banca

7.17 Os candidatos, excetuando-se os candidatos com participação à distância (7.6), deverão comparecer ao local de realização da Arguição do texto científico com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do horário fixado para seu início.

7.18 Os candidatos com participação presencial e à distância deverão apresentar documento oficial de identidade, dentre as opções abaixo:

- a) Cédula de Identidade (R.G.), ou ainda o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos), com foto;
- c) Passaporte;
- d) Carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos, com foto;
- e) Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.19 O documento oficial de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.20 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia arguição do texto científico, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no certame.

7.21 A arguição do texto científico será realizada nas dependências da Universidade Federal de São Carlos – *campus* de Sorocaba, Rod. João Leme dos Santos, km 110, Bairro Itinga, Sorocaba-SP. O cronograma de arguição e o local da arguição serão divulgados na página eletrônica www.ppgeps.ufscar.br ou afixado no mural da Secretaria do PPGEP-So.

7.22 Não será permitida a entrada do candidato à sala para arguição do texto científico, que por qualquer motivo, não se apresentar no dia e horário fixados para o início, sendo-lhe atribuída a nota 0 (zero), excetuando-se os candidatos com participação à distância, conforme o estabelecido no item 7.6, 7.7 e 7.8.

7.23 O candidato com participação à distância, conforme o estabelecido nos itens 7.6 e 7.7, que por qualquer motivo, não se apresentar no endereço *Skype* indicado no formulário de inscrição, no dia e horário fixados para o início, será lhe atribuída a nota 0 (zero).

7.24 Em hipótese alguma haverá mudanças no cronograma de arguição.

7.25 Não serão disponibilizados modelos de texto científico.

7.26 A Nota de Corte da Etapa 2 será igual a 5,00 (cinco).

7.27 Serão habilitados para Etapa 3 apenas os candidatos que obtiverem Nota da Etapa 2 igual ou superior a Nota de Corte da Etapa da Etapa 2. Os demais candidatos serão considerados inabilitados e, portanto, eliminados do processo seletivo.

8 DA ETAPA 3 - CLASSIFICATÓRIA

8.1 Serão considerados para classificação a Etapa 3 apenas os candidatos habilitados na Etapa 2 do processo seletivo.

8.2 Considera-se fase de caráter classificatório aquela na qual a pontuação obtida pelo candidato se a parcela a ser utilizada no cálculo da nota final (NF) (de acordo com a fórmula do item 9.2), pela qual se dará a ordem de classificação no processo seletivo.

8.3 Será atribuído 1,0 (um) ponto àqueles que declararem na Ficha de Inscrição que se dedicarão em tempo integral ao curso de Mestrado Acadêmico do PPGEP-So (Nota Dedicção). A dedicação em tempo parcial soma zero pontos nesse item.

8.4 A dedicação em tempo integral implica em dedicação mínima de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, às atividades do PPGEP-So.

8.5 A nota da Etapa 3 será obtida da seguinte forma:

$\text{Nota da Etapa 3} = \text{Nota Dedicção}$

9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Serão considerados para classificação do processo seletivo apenas os candidatos aprovados na Etapa 2 do processo seletivo.

9.2 A nota final (NF) do candidato classificado, considerando assim o candidato não eliminado no processo seletivo (aqueles cujas notas da Etapa 1 e 2 sejam iguais ou superiores às respectivas notas de corte) será obtida da seguinte forma:

$NF = (0,6 * \text{Nota da Etapa 1}) + (0,4 * \text{Nota da Etapa 2}) + \text{Nota Etapa 3}$
--

9.3 Para os candidatos classificados, será elaborada lista com ordenação decrescente de pontuação da nota final (NF). Assim, a maior nota final corresponderá ao 1º (primeiro) classificado, a nota subsequente à maior em ordem decrescente corresponderá ao 2º (segundo) classificado e assim sucessivamente.

9.4 Em caso de empate na nota final (NF) serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 1) Candidato com maior pontuação na Etapa 1;
- 2) Candidatos com dedicação integral ao PPGEP-So;
- 3) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada.

9.5 As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam no Cronograma (Anexo II).

10 DOS RECURSOS

10.1 Após a divulgação do resultado preliminar das Etapas 1, 2 e 3 e classificação final, o candidato poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, apresentando-o no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo II).

10.2 Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo.

10.3 Decorrido o prazo para interposição de recursos em relação ao resultado preliminar das Etapas 1, 2 e 3 e classificação final, os mesmos serão julgados pela Comissão de Seleção, os quais serão divulgados no site do PPGEP-So, conforme Cronograma (Anexo II).

10.4 Este recurso deve ser direcionado aos seguintes elementos:

10.4.1 De elementos da Análise do texto científico original e individual, indicando com precisão os critérios a serem revisados, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos.

10.5 Os recursos devidamente fundamentados deverão ser protocolados, nos prazos, horários e salas estabelecidas no Cronograma (Anexo II) no endereço:

Universidade Federal de São Carlos – *campus* de Sorocaba
CENTRO DE CIÊNCIAS EM GESTÃO E TECNOLOGIA (CCGT)
Rod. João Leme dos Santos, km 110. Bairro Itinga. CEP 18052-780, Sorocaba-SP.
Telefone: (15) 3229-5990.

10.6 Não apresentado o recurso no prazo assinalado, o candidato perderá do direito de fazê-lo.

11 DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS E MATRÍCULA

11.1 A classificação final para a(s) vaga(s) será disponibilizada via Internet no endereço www.ppgeps.ufscar.br.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos do cronograma do Anexo II.

11.3 O candidato que, no prazo destinado à matrícula, não se matricular no PPGEP-So será considerado desistente.

11.4 Estão convocados para a matrícula somente os candidatos aprovados em 1ª chamada e, em caso de ocorrência de não comparecimento de candidatos da 1ª chamada, 2ª chamada em momento posterior, conforme cronograma (Anexo II).

11.5 Os candidatos classificados em 1ª chamada, mas que não realizarem a matrícula em 1ª chamada, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo.

11.6 As vagas eventualmente não ocupadas em 1ª chamada serão preenchidas em 2ª chamada, obedecida a ordem de classificação dos candidatos até o limite de vagas.

11.7 Os candidatos classificados em 2ª chamada, mas que não realizarem a matrícula em 2ª chamada, serão considerados desistentes.

11.8 Em hipótese alguma será realizada matrícula posterior a 2ª chamada.

11.9 Após a 2ª chamada os candidatos classificados, mas não matriculados, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo, sendo tal decisão irrecurável.

11.10 A matrícula poderá ser feita por procuração outorgada especificamente para esse fim.

11.11 A matrícula deverá ser realizada na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – Sorocaba em data e horário estipulados no Anexo II, mediante a apresentação dos documentos listados no item 4.1.

11.12 Não se admitirá matrícula condicional.

11.13 Os resultados do Processo Seletivo são válidos apenas para o primeiro semestre do ano letivo 2019.

12 DA VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS

12.1 A UFSCar reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas no processo seletivo.

12.2 Caso alguma das declarações ou informações prestadas no processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado em Engenharia de Produção - Sorocaba seja inverídica, a UFSCar poderá adotar uma das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis:

- a) indeferir a inscrição do candidato;
- b) desclassificar o candidato que tenha tido seus documentos analisados;
- c) indeferir a matrícula do candidato convocado para tal;
- d) cancelar a matrícula de candidato matriculado.

12.3 Qualquer cidadão, candidato ou não, também poderá suscitar dúvida quanto às declarações ou informações prestadas por candidato ao Processo Seletivo, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito à Comissão de Seleção.

12.4 Será assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13 DAS BOLSAS DE ESTUDO

13.1 Atualmente existe a previsão de 9 (nove) bolsas DS-CAPES a serem disponibilizadas ao longo do ano de 2019. No caso de disponibilização de bolsas DS-CAPES para este edital, será respeitada como prioridade de atribuição, a classificação do candidato no processo seletivo e considerando apenas aqueles que declaram interesse em ser bolsista na inscrição.

13.2 Os candidatos ao recebimento desta bolsa devem respeitar as condições estabelecidas na Portaria Conjunta CAPES/CNPq No 1, de 15 de julho de 2010 (www.cnpq.br/normas/poc_10_001.htm) e atender aos critérios mínimos estabelecidos pela UFSCar e por este Programa de Pós-Graduação. Detalhes sobre essa modalidade de bolsa podem ser obtidos em www.capes.gov.br.

13.3 Somente poderão pleitear bolsa de estudos alunos em regime de dedicação exclusiva e integral ao curso de Mestrado.

13.4 Respeitadas as condições descritas em 12.2 e 12.3, a distribuição das bolsas será feita respeitando-se a classificação dos candidatos no processo seletivo.

13.5 O PPGEPS-So não garante bolsas de estudos para os candidatos ingressantes. As bolsas de estudo dependem da disponibilidade existente a ser consultada na época da matrícula e de acordo com as normas do PPGEPS-So vigentes.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 1 (um) mês após a divulgação do resultado final. Ao final deste período, a documentação será descartada.

14.2 É facultado ao candidato solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital conforme cronograma apresentado no Anexo II. Findado o prazo estipulado para tal neste cronograma, o candidato perde o direito de fazê-lo.

14.3 Para todos os efeitos, todas as referências de horários feitas neste Edital e seus anexos seguem o horário oficial de Brasília – DF.

14.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos procedimentos e de eventuais avisos oficiais complementares referentes ao presente edital.

14.5 Os casos omissos, não previstos no presente edital, serão analisados pelo Colegiado do PPGEPS-So.

14.6 As atividades de execução dos cursos serão regulamentadas pelos regimentos, normas, resoluções, portarias e deliberações que regem o Regimento Interno, as Normas e Regulamentos Internos do PPGEPS-So e o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar.

14.7 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve, disponível no site do programa (www.ppgeps.ufscar.br).

Sorocaba, 04 de julho de 2018.

Profa. Dra. Virgínia Aparecida da Silva Moris
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia de Produção – Sorocaba – PPGEPS-So
Universidade Federal de São Carlos – UFSCar

ANEXOS

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II – Cronograma

Anexo III – Descrição do tópico de pesquisa

Anexo IV – Declaração de autoria

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 002/2018/PPGEP-So

(Preencher em letra LEGÍVEL de forma ou digitado e assinar nos campos indicados)

Informações Pessoais:

Nome:			
Nacionalidade:		Data de nascimento:	
RG/RNE:		CPF:	
Endereço residencial:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP: -
Telefone: Res.: () -	Cel.() -	E-mail:	

Informações Acadêmicas:

Curso de graduação:	Instituição e sigla: -
Data de início do curso:	Data de término do curso:

Dedicação ao Mestrado em Engenharia de Produção – Sorocaba (PPGEP-So):

Possui disponibilidade de dedicação integral mínima de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, às atividades do PPGEP-So? () Sim () Não
--

Outras Informações:

<p>Opção pela arguição: () Presencial (obrigatória para candidatos residentes no Estado de São Paulo) () à distância – Skype (para candidatos residentes em outros estados, exceto São Paulo). (Neste caso preencha o campo abaixo) Contato Skype:</p> <p>Portador de Necessidades Especiais? () Sim () Não</p> <p>Possui vínculo empregatício? () Sim () Não Empresa/instituição empregadora:</p> <p>Solicita bolsa CAPES (DS)? () Sim () Não <i>A bolsa é aplicável apenas para candidatos com dedicação exclusiva ao Mestrado e sem vínculo empregatício.</i></p> <p>Como ficou sabendo do Processo Seletivo? () Site do PPGEP-So () Site da UFSCar () Jornal () Redes sociais () Indicação de amigos ou conhecidos () Outros. Especificar:</p>
--

DATA ____/____/____

ASSINATURA _____

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

Declaro que li e concordo, plena e expressamente, com todos os termos inscritos no Edital de Seleção ao Mestrado do PPGEF-So – Programa de Pós Graduação da UFSCar-Sorocaba.

DATA ____/____/____ ASSINATURA _____

DECLARAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO COM MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO (ITEM 2.3 DO EDITAL)

Possui vínculos com algum(ns) do(s) membros(s) da Comissão de Seleção? () Sim () Não

Se sim, indique o nome do Membro da Comissão (vide item 2.1) de Seleção com o qual possui vínculo:

MEMBRO 1 - _____,

e do tipo:

- () I – seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
- () II - seja ascendente ou descendente ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- () III - tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- () IV – seja sócio de mesma sociedade empresarial;
- () V – outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

OBS: O fato de ter sido aluno ou ter publicações com qualquer membro da comissão de seleção não caracteriza vínculo, não devendo, portanto, ser informado no formulário de inscrição

MEMBRO 2 - _____,

e do tipo:

- () I – seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
- () II - seja ascendente ou descendente ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- () III - tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- () IV – seja sócio de mesma sociedade empresarial;
- () V – outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

MEMBRO 3 - _____,

e do tipo:

- () I – seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
- () II - seja ascendente ou descendente ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- () III - tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- () IV – seja sócio de mesma sociedade empresarial;
- () V – outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

DATA ____/____/____ ASSINATURA _____

ANEXO II – CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL			
Descrição	Período	Horários	Local
Publicação do edital de seleção	05/07/2018	-	No endereço www.ppgeps.ufscar.br ou no quadro de avisos da secretaria do PPGEPS-So
Pedido de esclarecimentos ou impugnação no Edital (Para solicitar impugnação do Edital ou esclarecimentos, protocolar carta com pedido e justificativa na secretaria do PPGEPS-So)	01 a 03/08/2018	Das 09h00 às 12h00	Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – Sorocaba (SALA CCGT 1030)
Divulgação do resultado da análise	10/08/2018	-	No endereço www.ppgeps.ufscar.br ou no quadro de avisos da secretaria do PPGEPS-So
INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO			
Descrição	Período	Horários	Local
Inscrição de candidatos (prazo específico para entrega via postal)	11/08/2018 a 31/01/2019	-	Por via postal
Inscrição de candidatos (prazo específico para entrega presencial)	21 a 31/01/2019 (em dias úteis)	Das 09h00 às 12h00	Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – Sorocaba (SALA CCGT 1030)
Divulgação da relação preliminar das inscrições deferidas	06/02/2019	A partir das 18h00	No endereço www.ppgeps.ufscar.br ou no quadro de avisos da secretaria do PPGEPS-So
Divulgação da relação das inscrições indeferidas e dos motivos do indeferimento	06/02/2019	A partir das 18h00	No endereço www.ppgeps.ufscar.br ou no quadro de avisos da secretaria do PPGEPS-So
Divulgação dos membros da Comissão de Seleção	06/02/2019	A partir das 18h00	No endereço www.ppgeps.ufscar.br ou no quadro de avisos da secretaria do PPGEPS-So
Prazo para interposição de recurso ao indeferimento das inscrições	08 a 18/02/2019	Das 10h00 às 12h00	Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – Sorocaba (SALA CCGT 1030)
Prazo para interposição de recursos em relação aos membros da Comissão de Seleção	08 a 18/02/2019	Das 10h00 às 12h00	Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – Sorocaba (SALA CCGT 1030)
Divulgação da lista final das inscrições deferidas	25/02/2019	A partir das 18h00	No endereço www.ppgeps.ufscar.br ou no quadro de avisos da secretaria do PPGEPS-So
Divulgação da composição final da Comissão de Seleção	25/02/2019	A partir das 18h00	No endereço www.ppgeps.ufscar.br ou no quadro de avisos da secretaria do PPGEPS-So
ETAPAS DA SELEÇÃO			
ETAPA 1 (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA) - TESTE ABEPRO			
Descrição	Período	Horários	Local
Divulgação do resultado preliminar da Etapa 1	06/02/2019	A partir das 18h00	No endereço www.ppgeps.ufscar.br ou no quadro de avisos da secretaria do PPGEPS-So
Prazo para interposição de recurso ao resultado da Etapa 1	08 a 18/02/2019	Das 10h00 às 12h00	Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – Sorocaba (SALA CCGT 1030)
Divulgação do resultado final da Etapa 1	25/02/2019	A partir das 18h00	No endereço www.ppgeps.ufscar.br ou no quadro de avisos da secretaria do PPGEPS-So
ETAPA 2 (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA) – ARGUIÇÃO DE TEXTO CIENTÍFICO ORIGINAL E INDIVIDUAL			
Descrição	Período	Horários	Local
Divulgação do Cronograma de Arguição do texto científico	25/02/2019	A partir das 18h00	No endereço www.ppgeps.ufscar.br ou no quadro de avisos da secretaria do PPGEPS-So

Realização da Arguição presencial do texto científico (Etapa 2)	11 a 13/03/2019	Das 08h00 às 18h00	-
Divulgação do resultado preliminar da arguição do projeto (Etapa 2)	15/03/2019	A partir das 18h00	No endereço www.ppgeps.ufscar.br ou no quadro de avisos da secretaria do PPGEPS-So
Prazo para interpor recurso contra o resultado da arguição do projeto (Etapa 2)	16/03/2019 a 25/03/2019	Das 09h00 às 12h00	Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – Sorocaba (SALA CCGT 1030)
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado da Etapa 2	26/03/2019	A partir das 18h00	No endereço www.ppgeps.ufscar.br ou no quadro de avisos da secretaria do PPGEPS-So
Divulgação do resultado final da Etapa 2	26/03/2019	A partir das 18h00	No endereço www.ppgeps.ufscar.br ou no quadro de avisos da secretaria do PPGEPS-So
ETAPA 3 (CLASSIFICATÓRIA) – DEDICAÇÃO À PÓS-GRADUAÇÃO			
Descrição	Período	Horários	Local
Divulgação do resultado preliminar da Etapa 3	15/03/2019	A partir das 18h00	No endereço www.ppgeps.ufscar.br ou no quadro de avisos da secretaria do PPGEPS-So
Prazo para interpor recurso contra o resultado da Etapa 3	16/03/2019 a 25/03/2019	Das 09h00 às 12h00	Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – Sorocaba (SALA CCGT 1030)
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado da Etapa 3	26/03/2019	A partir das 18h00	No endereço www.ppgeps.ufscar.br ou no quadro de avisos da secretaria do PPGEPS-So
Divulgação do resultado final da Etapa 3	26/03/2019	A partir das 18h00	No endereço www.ppgeps.ufscar.br ou no quadro de avisos da secretaria do PPGEPS-So
APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO			
Descrição	Período	Horários	Local
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	15/03/2019	A partir das 18h00	No endereço www.ppgeps.ufscar.br ou no quadro de avisos da secretaria do PPGEPS-So
Prazo para interpor recurso contra o resultado do processo seletivo	16/03/2019 a 25/03/2019	Das 09h00 às 12h00	Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – Sorocaba (SALA CCGT 1030)
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado do processo seletivo	26/03/2019	A partir das 18h00	No endereço www.ppgeps.ufscar.br ou no quadro de avisos da secretaria do PPGEPS-So
Divulgação do resultado final do processo seletivo	26/03/2019	A partir das 18h00	No endereço www.ppgeps.ufscar.br ou no quadro de avisos da secretaria do PPGEPS-So
MATRÍCULA			
Descrição	Período	Horários	Local
Divulgação da lista de temas oferecidos pelos professores credenciados	15/03/2019	A partir das 18h00	No endereço www.ppgeps.ufscar.br ou no quadro de avisos da secretaria do PPGEPS-So
Divulgação da lista de candidatos para matrícula em primeira chamada	27/03/2019	A partir das 18h00	No endereço www.ppgeps.ufscar.br ou no quadro de avisos da secretaria do PPGEPS-So
Matrícula presencial dos candidatos convocados em primeira chamada	29 a 30/03/2019	Das 09h00 às 12h00	Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – Sorocaba (SALA CCGT 1030)
Divulgação da lista de candidatos para matrícula em segunda chamada	01/04/2019	A partir das 18h00	No endereço www.ppgeps.ufscar.br ou no quadro de avisos da secretaria do PPGEPS-So
Matrícula presencial dos candidatos convocados em segunda chamada	02 a 03/04/2019	Das 09h00 às 12h00	Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – Sorocaba (SALA CCGT 1030)
Início das disciplinas	Previsão de início em abril/2019	-	-

ANEXO III – ÁREAS E SUBÁREAS DA ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

EDITAL Nº 002/2018/PPGEP-So

1. ENGENHARIA DE OPERAÇÕES E PROCESSOS DA PRODUÇÃO

Projetos, operações e melhorias dos sistemas que criam e entregam os produtos (bens ou serviços) primários da empresa.

- 1.1. Gestão de Sistemas de Produção e Operações
- 1.2. Planejamento, Programação e Controle da Produção
- 1.3. Gestão da Manutenção
- 1.4. Projeto de Fábrica e de Instalações Industriais: organização industrial, layout/arranjo físico
- 1.5. Processos Produtivos Discretos e Contínuos: procedimentos, métodos e sequências
- 1.6. Engenharia de Métodos

2. LOGÍSTICA

Técnicas para o tratamento das principais questões envolvendo o transporte, a movimentação, o estoque e o armazenamento de insumos e produtos, visando a redução de custos, a garantia da disponibilidade do produto, bem como o atendimento dos níveis de exigências dos clientes.

- 2.1. Gestão da Cadeia de Suprimentos
- 2.2. Gestão de Estoques
- 2.3. Projeto e Análise de Sistemas Logísticos
- 2.4. Logística Empresarial
- 2.5. Transporte e Distribuição Física
- 2.6. Logística Reversa
- 2.7. Logística de Defesa

3. PESQUISA OPERACIONAL

Resolução de problemas reais envolvendo situações de tomada de decisão, através de modelos matemáticos habitualmente processados computacionalmente. Aplica conceitos e métodos de outras disciplinas científicas na concepção, no planejamento ou na operação de sistemas para atingir seus objetivos. Procura, assim, introduzir elementos de objetividade e racionalidade nos processos de tomada de decisão, sem descuidar dos elementos subjetivos e de enquadramento organizacional que caracterizam os problemas.

- 3.1. Modelagem, Simulação e Otimização
- 3.2. Programação Matemática
- 3.3. Processos Decisórios
- 3.4. Processos Estocásticos
- 3.5. Teoria dos Jogos
- 3.6. Análise de Demanda
- 3.7. Inteligência Computacional

4. ENGENHARIA DA QUALIDADE

Planejamento, projeto e controle de sistemas de gestão da qualidade que considerem o gerenciamento por processos, a abordagem factual para a tomada de decisão e a utilização de ferramentas da qualidade.

- 4.1. Gestão de Sistemas da Qualidade
- 4.2. Planejamento e Controle da Qualidade
- 4.3. Normalização, Auditoria e Certificação para a Qualidade
- 4.4. Organização Metrológica da Qualidade
- 4.5. Confiabilidade de Processos e Produtos

5. ENGENHARIA DO PRODUTO

Conjunto de ferramentas e processos de projeto, planejamento, organização, decisão e execução envolvidas nas atividades estratégicas e operacionais de desenvolvimento de novos produtos, compreendendo desde a concepção até o lançamento do produto e sua retirada do mercado com a participação das diversas áreas funcionais da empresa.

- 5.1. Gestão do Desenvolvimento de Produto
- 5.2. Processo de Desenvolvimento do Produto

5.3. Planejamento e Projeto do Produto

6. ENGENHARIA ORGANIZACIONAL

Conjunto de conhecimentos relacionados à gestão das organizações, englobando em seus tópicos o planejamento estratégico e operacional, as estratégias de produção, a gestão empreendedora, a propriedade intelectual, a avaliação de desempenho organizacional, os sistemas de informação e sua gestão e os arranjos produtivos.

- 6.1. Gestão Estratégica e Organizacional
- 6.2. Gestão de Projetos
- 6.3. Gestão do Desempenho Organizacional
- 6.4. Gestão da Informação
- 6.5. Redes de Empresas
- 6.6. Gestão da Inovação
- 6.7. Gestão da Tecnologia
- 6.8. Gestão do Conhecimento
- 6.9. Gestão da Criatividade e do Entretenimento

7. ENGENHARIA ECONÔMICA

Formulação, estimação e avaliação de resultados econômicos para avaliar alternativas para a tomada de decisão, consistindo em um conjunto de técnicas matemáticas que simplificam a comparação econômica.

- 7.1. Gestão Econômica
- 7.2. Gestão de Custos
- 7.3. Gestão de Investimentos
- 7.4. Gestão de Riscos

8. ENGENHARIA DO TRABALHO

Projeto, aperfeiçoamento, implantação e avaliação de tarefas, sistemas de trabalho, produtos, ambientes e sistemas para fazê-los compatíveis com as necessidades, habilidades e capacidades das pessoas visando a melhor qualidade e produtividade, preservando a saúde e integridade física. Seus conhecimentos são usados na compreensão das interações entre os humanos e outros elementos de um sistema. Pode-se também afirmar que esta área trata da tecnologia da interface máquina – ambiente – homem – organização.

- 8.1. Projeto e Organização do Trabalho
- 8.2. Ergonomia
- 8.3. Sistemas de Gestão de Higiene e Segurança do Trabalho
- 8.4. Gestão de Riscos de Acidentes do Trabalho

9. ENGENHARIA DA SUSTENTABILIDADE

Planejamento da utilização eficiente dos recursos naturais nos sistemas produtivos diversos, da destinação e tratamento dos resíduos e efluentes destes sistemas, bem como da implantação de sistema de gestão ambiental e responsabilidade social.

- 9.1. Gestão Ambiental
- 9.2. Sistemas de Gestão Ambiental e Certificação
- 9.3. Gestão de Recursos Naturais e Energéticos
- 9.4. Gestão de Efluentes e Resíduos Industriais
- 9.5. Produção mais Limpa e Ecoeficiência
- 9.6. Responsabilidade Social
- 9.7. Desenvolvimento Sustentável

10. EDUCAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Universo de inserção da educação superior em engenharia (graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão) e suas áreas afins, a partir de uma abordagem sistêmica englobando a gestão dos sistemas educacionais em todos os seus aspectos: a formação de pessoas (corpo docente e técnico administrativo); a organização didático pedagógica, especialmente o projeto pedagógico de curso; as metodologias e os meios de ensino/aprendizagem. Pode-se considerar, pelas características encerradas nesta especialidade como uma “Engenharia Pedagógica”, que busca consolidar estas questões, assim como, visa apresentar como resultados concretos das atividades desenvolvidas, alternativas viáveis de organização de cursos para o aprimoramento da atividade

docente, campo em que o professor já se envolve intensamente sem encontrar estrutura adequada para o aprofundamento de suas reflexões e investigações.

10.1. Estudo da Formação do Engenheiro de Produção

10.2. Estudo do Desenvolvimento e Aplicação da Pesquisa e da Extensão em Engenharia de Produção

10.3. Estudo da Ética e da Prática Profissional em Engenharia de Produção

10.4. Práticas Pedagógicas e Avaliação Processo de Ensino-Aprendizagem em Engenharia de Produção

10.5. Gestão e Avaliação de Sistemas Educacionais de Cursos de Engenharia de Produção

REFERÊNCIA: ABEPRO. **Áreas da Engenharia de Produção**. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em <<http://portalabepro.educacao.ws/a-profissao/>>. Acesso em: 25 jun. 2018.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUTORIA

EDITAL Nº 002/2018/PPGEP-So

Eu, _____, CPF nº _____ RG/RNE nº _____, declaro para os devidos fins, em especial o de participação no presente processo seletivo, que o texto científico ora inscrito é original e de minha própria e exclusiva autoria (sem orientação) assumindo ainda total responsabilidade pela declaração firmada.

Título do texto científico:

Data ____/____/____

Assinatura _____